

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONA PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO D CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO D PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas Empresas de Pequeno Porte

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 02 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2019.

HORÁRIO: 08H15

S - 130
E - 254
E - 255



Laranjeiras do Sul

Equipe Plano

Município de Laranjeiras do Sul - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Página 1
Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURDA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.2164 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12005 E 01000 1011/0999/03/18 FEAS INC VI	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/03/2020

Fonte de recurso entre: 01000 e 01000

OFÍCIO Nº. 30/2019

F 928

Laranjeiras do Sul, 25 de julho de 2019.

Assunto: Solicita abertura de processo de licitação para contratação de serviço de terceiros - pessoa jurídica para os Programas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito **abertura de processo de licitação para contratação de serviço de terceiros (pessoa jurídica), para realização de Oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos.**

O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).

A oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches. Já nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas as oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.

Os recursos que se pretende utilizar são oriundos do Governo Estadual conforme **Deliberação CEAS/FEAS nº 021/2018, Incentivo Família Paranaense V** e encontram-se depositados na **conta corrente nº 51976-6, Agência 734-X, Banco do Brasil**, totalizando **Sessenta Mil reais (R\$ 60,0000).**

O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$15.480,00) podendo ser executado em 12 meses, ou antes do previsto, ocorrendo a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).

O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. O edital deverá ainda solicitar requisitos mínimos que comprovem a capacidade técnica do instrutor, como certificados emitidos por instituições comprovando a experiência mínima de dois anos nas oficinas que se propõem a executar.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras.

	Tipo do Curso	Carga horária mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo total
1	Contratação de serviço de terceiros (pessoa jurídica), sendo para realização de Oficinas de culinária e panificação em geral, produção artesanal de alimentos. Objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de	360 HORAS AULAS	HORAS AULA DE 60 MINUTOS CADA	R\$ 43,00 POR HORA AULA	R\$ 15.480,00

vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches. Já nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.

O contrato totaliza **360 horas**, totalizando o valor de **quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$15.480,00)**, podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

	Integral a Família (PAIF). O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com experiência mínima de 02 anos nas oficinas das áreas solicitadas.				
					TOTAL R\$ 15.580,00


Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.
EVERALDO LENOIR SCHEIS
Chefe Dpto. Licitações
Prefeitura



G.GIAROLLO CIA LTDA

CNPJ 05.433.920.0001-17 RUA SETE DE SETEMBRO, 593 RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

Fone: 42-98417-9792

ORÇAMENTO

PARA: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Da Família.

Proposta de Serviço para Oficinas de Culinária, Panificação em Geral e Produção Artesanal de Alimentos. Totalizando 350 horas

Valor da hora (60 minutos)	Valor Total para (350 horas)
R\$ 43,00	R\$ 15.050,00

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Julho de 2019

**GILVANA GIAROLLO
INSTRUTORA
CPF 762.311.279.15**



ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

Prestação de serviço: para oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos

350 horas com um valor unitário de R\$ 44,50 reais.....R\$ 15.575,00

Adriana Pietchak

Adriana Pietchak

CPF 08930782981

CNPJ 284820640001-95

Rua Expedicionário João Maria, 850

Laranjeiras do Sul – Pr

Email: cheffadrianapiechak@gmail.com



GOMES & LUZ

CNPJ 27.292.664/0001-28

RUA AV. SANTOS DUMONT, 2769

LARANJEIRAS DO SUL – PR

ORÇAMENTO

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de serviços para oficinas de culinária, panificação e confeitaria em geral com predominância de produção própria com ou não objetivo de revenda, produção artesanal de alimentos e pratos prontos.

HORAS:

350 horas

VALOR DA HORA:

R\$ 45,00

VALOR TOTAL

R\$ 15.750,00

SIMONE GOMES DA LUZ

INSTRUTORA

CPF 913.938.099-87



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de julho de 2019.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

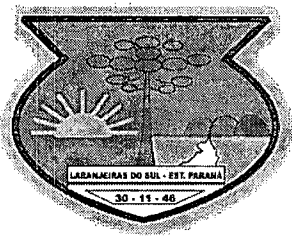
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, que solicita a contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DECLÉCIO DE NEZ
DECLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

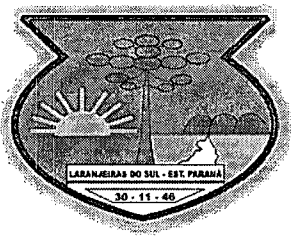
Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

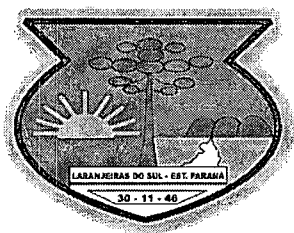
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Outrossim, pela análise do Ofício nº 030/2019, verifica-se que foi solicitado que o profissional que ministrará os cursos possua experiência mínima de 02 (dois) anos, entretanto, sem qualquer justificativa, afrontando o entendimento do TCU:

*Acórdão 727/2012-Plenário - o TCU adotará “uma linha de entendimento ainda mais restritiva, no sentido de que exigência de comprovação, para fim de qualificação técnica, de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante afronta o disposto no art. 30, § 5º, da Lei 8.666/1993”. O relator posicionou-se conforme “essa segunda linha de entendimento, considerando que o rol de exigências de habilitação previstos na Lei de Licitações e Contratos é *numerus clausus*”. Por fim, ponderou que “é de se perquirir a efetividade de tais disposições editalícias,*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



pois o tempo de formação profissional ou o tempo de registro nos conselhos profissionais não garante nem o efetivo exercício de determinada atividade nem a qualificação do profissional para o desempenho do objeto contratado”.

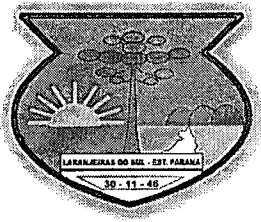
Assim sendo, caso o licitante inclua entre as exigências da qualificação técnica-profissional o tempo de formação acadêmica ou a experiência profissional, sem uma justificativa técnica expressa no Edital, poderá incorrer em ilegalidade, pois estará restringindo a competição no certame, o que o deixa sujeito às sanções legais. A efetiva capacidade de um profissional no desempenho do objeto contratado não se mede pelo tempo mínimo de experiência, ou pelo registro profissional no respectivo conselho, pois tal desempenho dependerá de múltiplos fatores, definidos já, de forma taxativa no mencionado dispositivo da Lei das Licitações, segundo o mais recente entendimento do TCU.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de julho de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de agosto de 2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF).

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, que solicita a contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos itens solicitados é de R\$ 15.480,00, sendo que este valor está de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Cursos de Culinária/Panificação/Produção de Alimentos. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

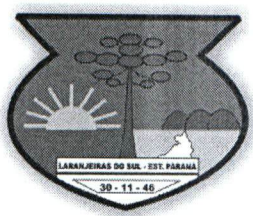
3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

DECLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de agosto de 2019.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V-IFP V

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O

254
255



Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
130	Contratação de Serviço	01/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	CONFORME EDITAL	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	CONFORME EDITAL	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. ASS. SOCIAL		365 Dias	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
026507	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.	HS	360,00	43,00	15.480,00
				TOTAL	15.480,00
				TOTAL GERAL	15.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 176/2019

DATA DA CONSULTA

02/08/2019

NÚMERO DO LIVRO

001/2018

NÚMERO DA PÁGINA

176/2019

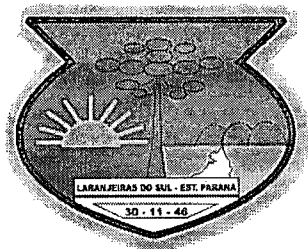
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui 47 (Quarenta e Sete) empresas com CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 02 de Agosto de 2019.

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

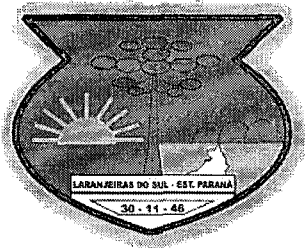
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

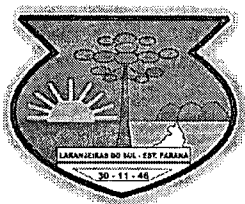
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **XX:XX** horas do dia **XX** de **XXXXXX** de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às **XX:XX** horas do dia **XX** de **XXXXXX** de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V-IFP V

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

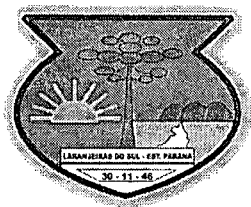
2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

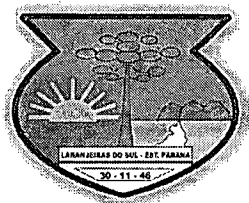
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

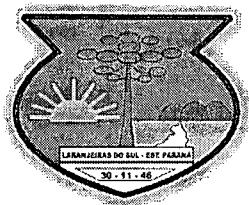
4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

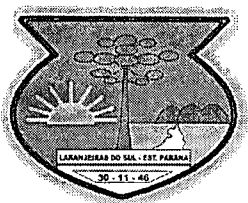
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2019 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa). A análise da marca/modelo ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

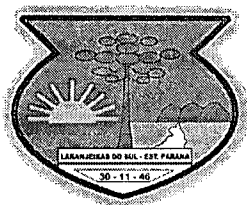
7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

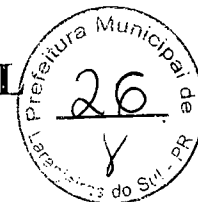


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9" justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência/Taxa Licença Vigente.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

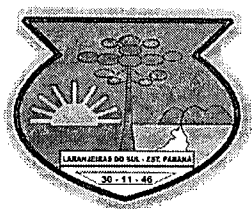
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica Itens 01 e 02

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que irá prestar os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



serviços de acordo com a legislação vigente e normas da Anvisa.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável (Anexo VII).

c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal** do profissional indicado.

d) Apresentação de no mínimo um Certificado emitido por instituição que comprove que o profissional indicado possui experiência ou formação em culinária ou área similar.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos indicados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

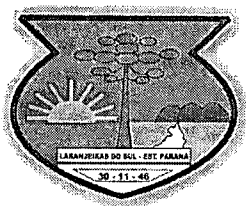
9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e atendendo às disposições legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

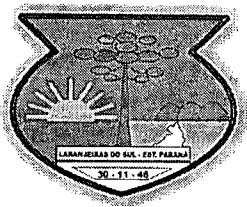
11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

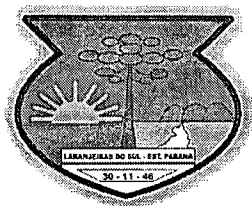
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXXXX de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

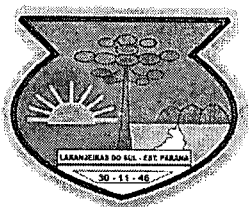
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XX~~ 2019-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26507	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.	360,00	HS	43,00	15.480,00
TOTAL						15.480,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.**

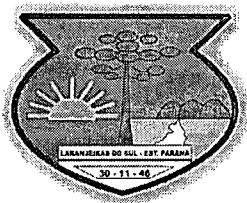
3.2. O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área.

3.3. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas.

3.4. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches.

3.5. Nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.

3.6. O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$ 15.480,00), podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF). O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com curso na referida área.

3.7. PREVISÃO E CRONOGRAMA

3.7.1. As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras durante o período de execução do contrato:

	Tipo do Curso	Carga horaria mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

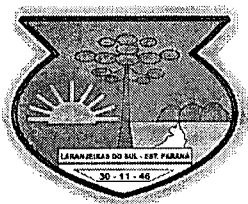
4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

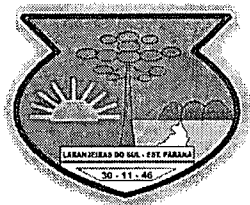
5.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará susinado até a regularização;

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXX de 2019.

**Maria Terezinha Snoz
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~ ^{XXX}/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~ ^{XXX}/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

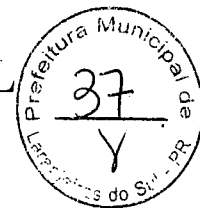


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~XX~~ 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

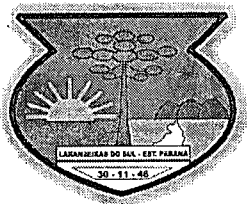
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação vigente e normas da Anvisa.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

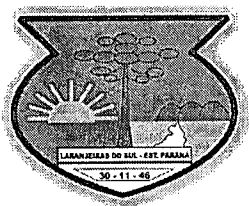
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

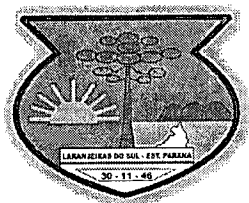
Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados: xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- I. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.**
- II. O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área.
- III. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas.
- IV. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- V. Nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.
- VI. O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$ 15.480,00), podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).
- VII. O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com curso na referida área.

Parágrafo Quarto: PREVISÃO E CRONOGRAMA

- I. As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras durante o período de execução do contrato:

	Tipo do Curso	Carga horaria mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e dotação orçamentária.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

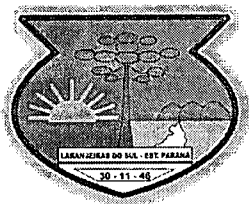
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V-IFP V

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

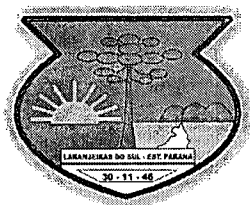
Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais (Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF n.º XXXXXX

XXXXXX
CPF n.º XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

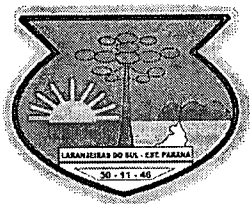
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. ~~XX~~2019-PMLS**, instaurado por este Município, que o profissional que prestará os serviços é:

NOME	CREF Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **XX** de **XXXX** de 2019, às **XX:XX** horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

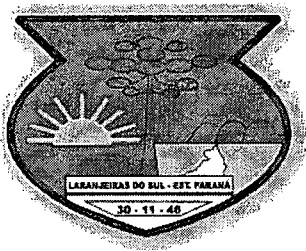
Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral da família (PAIF).

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral da família (PAIF), exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/05;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **06/08;**
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **14;**
- d- Memorandos do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **09 e 13;**
- e- Termo de referência, fl. **15 e 33/35;**
- f- Certidão da Autoridade Fiscal, fl. **16;**
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **18/20;**
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **17;**
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **21/45;**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

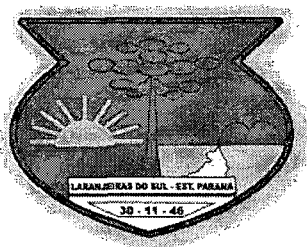
I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral da família (PAIF), exclusivo para microempresa e**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

empresa de pequeno porte, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

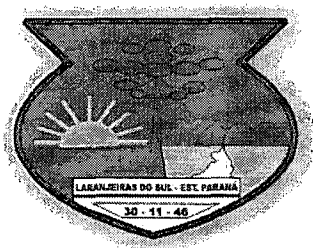
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/05**.

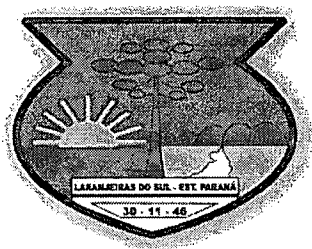
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **15 e 33/35**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

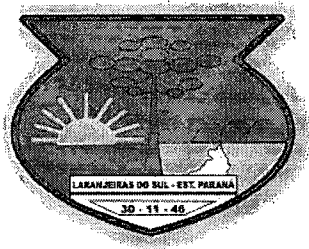
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

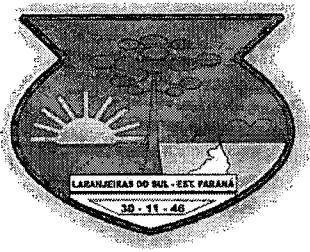
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

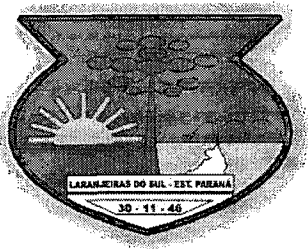
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.06/08, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

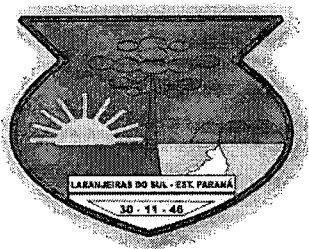
Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **21/45**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **14**.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

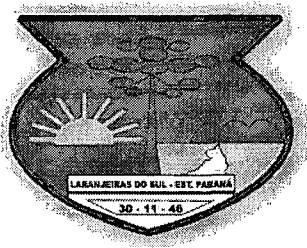
Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 17.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 17. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 18/20.

Da Minuta do Edital e seus Anexos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **21/45**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

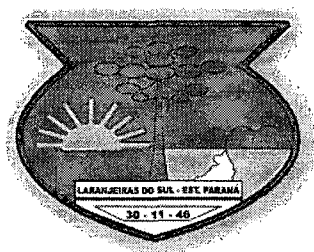
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

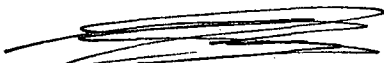


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 02 de agosto de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º 068/2019-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de agosto de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 068/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 002/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scvf) e ao serviço de proteção integral a família (paif), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/08/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Saoz
Pregoeira



61
y
Quinta-feira | 08 de Agosto de 2019

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3205 do Jornal Correo do Povo do Paraná

Publicação oficial



www.jornaldopovo.com.br

Edição 3205
Correio
DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95 - FONE (042) 3635-8100
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
83301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Aquisição de unidade de armazenamento em nuvem para o município de Laranjeiras do Sul - Paraná, com proposta nº 353974730001180-01.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.
Lançamentos do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95 - FONE (042) 3635-8100
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
83301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar o serviço de manutenção em geladeira e freezers residenciais e comerciais, no âmbito do comércio eletrônico, em geral, e prestação de serviços de manutenção e suporte de tecnologia da informação (TI) exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.
Lançamentos do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
83301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de corte e costura, artesanato em geral, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.
Lançamentos do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

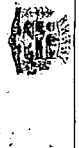
Maria Terezinha Szoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
83301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de culinária, artesanato em geral, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira



Município de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.923.000/0001-74 - Fone: (41) 3414-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar o serviço de manutenção em geladeira e freezers residenciais e comerciais, no âmbito do comércio eletrônico, em geral, e prestação de serviços de manutenção e suporte de tecnologia da informação (TI) exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.
Lançamentos do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, faz suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder Licença de ausência ao servidor público PAULO ANTONIO PEREIRA, inscrito no RG 7183.340-7 e CPF 046.738.999-56, ocupante do cargo de Técnico de TI, matrícula nº 120201917PC012PRH, Capítulo V, Art. 36, X, office eletrônico nº 20201917PC012PRH.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



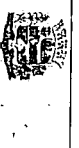
Município de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.923.000/0001-74 - Fone: (41) 3414-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar o serviço de manutenção em geladeira e freezers residenciais e comerciais, no âmbito do comércio eletrônico, em geral, e prestação de serviços de manutenção e suporte de tecnologia da informação (TI) exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira



Município de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.923.000/0001-74 - Fone: (41) 3414-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - P.M.L.S.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar o serviço de manutenção em geladeira e freezers residenciais e comerciais, no âmbito do comércio eletrônico, em geral, e prestação de serviços de manutenção e suporte de tecnologia da informação (TI) exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@sis.pr.gov.br.

Maria Terezinha Szoz
Pregoeira

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, faz suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 01302017, regulamentam o horário da seguinte servidora baseada na Secretaria Municipal de Saúde:
MÊS DE AGOSTO DE 2019

CLAUDETE MACHADO DRABRESTKI	
Técnicas de Enfermagem - 20 horas	
DIA MÊS ANO	Horário entrada
02/08/2019	19h:30min
07/08/2019	17h:00min
11/08/2019	19h:30min
13/08/2019	17h:00min
19/08/2019	17h:00min
23/08/2019	17h:00min
27/08/2019	17h:00min
31/08/2019	19h:30min

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.923.000/0001-74 - Fone: (41) 3414-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - P.M.V.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 09h00min, dia 26 de agosto de 2019, na sala de licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação em modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de prestação de serviços técnicos para defesa do município de Virmond/Pr em processos judiciais, de acordo com o que se encontra definido no edital e especificação e condições técnicas neste Edital e seus anexos, cujo direcionamento será realizado por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 42/2019, de 10 de abril de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 1º - Autorizar o servidor público, para comparecer ao veículo da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, em virtude de ser proprietário de um veículo de propriedade particular, para o transporte de materiais necessários para o trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o que for contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 06 de Agosto de 2019.

O Jornal da Cantu

Edição 3205
Correio
DO POVO DO PARANÁ



P O R T A R I A Nº 154/2019

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, faz suas atribuições legais.

Considerando:

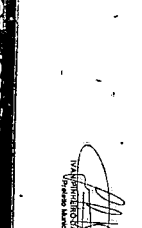
A possibilidade de o veículo 3 tondeiro, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, ter em sua base de dados o nome de uma pessoa física, uma vez que possui habilitação condicional com o veículo temporário.

Artigo 1º - Autorizar o servidor público, para comparecer ao veículo da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, em virtude de ser proprietário de um veículo de propriedade particular, para o transporte de materiais necessários para o trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o que for contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 06 de Agosto de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



P O R T A R I A Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, faz suas atribuições legais.

Considerando:

A possibilidade de o veículo 3 tondeiro, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, ter em sua base de dados o nome de uma pessoa física, uma vez que possui habilitação condicional com o veículo temporário.

Artigo 1º - Autorizar o servidor público, para comparecer ao veículo da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, em virtude de ser proprietário de um veículo de propriedade particular, para o transporte de materiais necessários para o trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o que for contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Jordão, 06 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scvf) e ao serviço de proteção integral a família (paif), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/08/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

75982/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de corte e costura, artesanato em geral, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/08/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

75985/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de cabeleireiro, manicure e pedicure, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/08/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

75987/2019

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve **HOMOLOGAR a Concorrência nº 001/2019 - PMM**, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços por empreitada global compreendendo infraestrutura, terraplanagem, rede coletora de água, asfáltica, para serem implantadas no novo lote na Localidade de Campina Bela - Área I, conforme contrato 0519.192-17 firmado entre o Município de Mangueirinha - Pr, em nome de Obras e Engenharia, a empresa **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.112.489/0001-01, no valor de R\$ 4.489.999,91 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Mangueirinha, 07 de agosto de 2019.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
642232819

Documento emitido em 09/08/2019 09:15:44

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10496 | 09/08/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiO: www.imprensaoficial.pr.gov.br

75535/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **27 de agosto de 2019, às 09:00 h**, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 017/2019 – PMMCR, para a **Execução de 109,99 m² de pavimentação asfáltica, 320,99 m² de recapeamento de pavimento asfáltico e 2.060,95 m² de recapeamento sobre pavimentação poliédrica, construção de 540,72 metros lineares de meio-fio, em trechos da Rua São Paulo e da Rua Elário Arthur Wendpap**, no valor total máximo de R\$ 203.650,54, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 08-08-2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2019. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

75483/2019

MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **26 de agosto de 2019, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 016/2019 – PMMCR, para a **Ampliação e fechamento do barracão da Cooperativa de Agentes Ambientais – COOPERAGIR, através do Convênio nº 4500048655 – ITAIPU BINACIONAL**, no valor máximo de R\$596.587,69 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 09/08/2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 ou 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, Serviços, Consulta de Licitações, Escolhe a licitação e Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – PREFEITO.

75116/2019

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos sendo: Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Informática, destinados a execução das ações do programa Vigilância em Saúde no Município de Marilena-PR, conforme Resoluções nº 616/2015 e 1205/2017 da “SESA” Secretaria de Estado da Saúde e Descritivo aprovado pela 14ª Regional de Saúde. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de agosto de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data para abertura dos envelopes, e ainda disponível na Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Para mais informações, entrar em contato com o e-mail: pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br ou telefone: (41) 3622-1111, no dia 09 de agosto de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações nº 01, Rua São Paulo, 100, Marilena-PR.

Marilena, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

PARECIDO DA SILVA
PREFEITO

75767/2019



FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL"- Município de Juranda-Pr. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (crismolina.compras@gmail.com). Ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 9 de Agosto de 2019.
ALINE P. SOUZA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 025/2019, Regime de Contratação (Tipo Valor Global da Proposta) Data de Abertura: 27 de Agosto de 2019. Horário: 09:00/Horas. Local: Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.995,13 METROS NOS TRECHOS DAS DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS DE RIO VERDE E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL"- Município de Juranda-Pr. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (crismolina.compras@gmail.com). Ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 9 de Agosto de 2019
ALINE P. SOUZA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Objeto: Aquisição de unidade castramóvel (trailer semi-reboque) para castração de animais de pequeno porte, de acordo com a proposta nº 95587.473000/1180-01. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de agosto de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scvf) e ao serviço de proteção integral a família (paif), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/08/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de agosto de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de corte e costura, artesanato em geral, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/08/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de agosto de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 - PMLS

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para cursos/oficinas de cabeleireiro, manicure e pedicure, entre outros oferecidos pela secretaria municipal de assistência social e segurança da família da prefeitura de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 27/08/2019. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de agosto de 2019.
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SMGP 3/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0003/2019, objeto: Execução das obras para Reforma do Ginásio Bandeirantes, situado na Avenida Arthur Thomas, Londrina-PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4418 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 9 de agosto de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 - PMM

Processo Administrativo Nº 125/2019-Lic
Modalidade: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2019.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2019.

THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Presencial nº 040/2019. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 040/2019, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AO PROINFÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ações e metas administrativas definidas no presente exercício financeiro. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Presencial nº 040/2019, à Empresa: S. C. COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13, Localizada na Avenida Felipe Camarão, nº 288, Vila Silveira, na Cidade de Nova Esperança-PR, perfazendo o valor global de R\$ 1.795,97 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e V. J. - SOLUÇÃO COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 30.142.596/0001-25, Localizada na Rua Pioneiro João Mangialardo, Nº 417, Quadra 97ª, Lote 04, Jardim Oásis, na Cidade de Porto Rico - PR, perfazendo o valor global de R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais). Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 8 de Agosto de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito
CNPJ: 75.475.442/0001-93

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0106/2019 - ID 1445/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: V. J. - SOLUÇÃO COMERCIAIS LTDA

CNPJ/MF: 30.142.596/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO PROINFÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

CNPJ: 75.475.442/0001-93

EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 0107/2019 - ID 1446/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL EIRELI

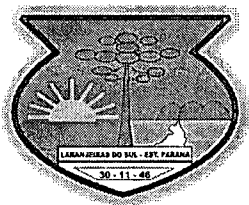
CNPJ/MF: 20.758.465/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO PROINFÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: 1.775,97 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 08:15 horas do dia 23 de **AGOSTO** de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08:15 horas do dia 23 de **AGOSTO** de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V- IFP V

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

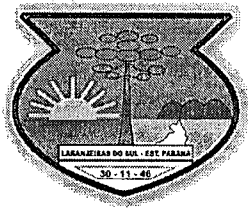
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068 /2019 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

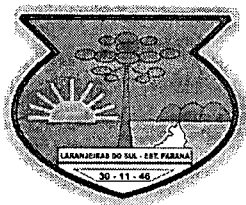
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068 /2019 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão "esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa). A análise da marca/modelo ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

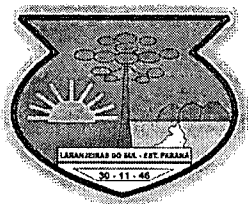
7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

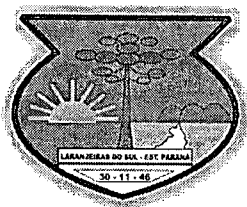
7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência/Taxa Licença Vigente.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

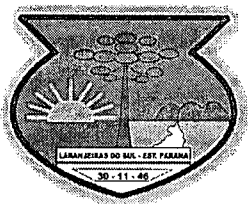
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica Itens 01 e 02

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que irá prestar os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



serviços de acordo com a legislação vigente e normas da Anvisa.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável (Anexo VII).

c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal** do profissional indicado.

d) Apresentação de no mínimo um Certificado emitido por instituição que comprove que o profissional indicado possui experiência ou formação em culinária ou área similar.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos indicados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e atendendo às disposições legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

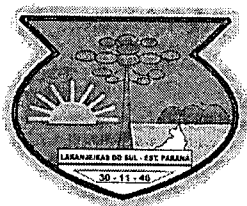
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de AGOSTO de 2019.


Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



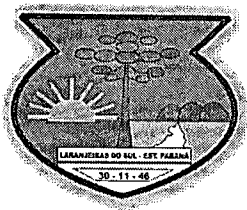
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES - PROPOSTAS - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26507	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.	360,00	HS	43,00	15.480,00
TOTAL						15.480,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.**

3.2. O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área.

3.3. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas.

3.4. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches.

3.5. Nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.

3.6. O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$ 15.480,00), podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF). O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com curso na referida área.

3.7. PREVISÃO E CRONOGRAMA

3.7.1. As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras durante o período de execução do contrato:

	Tipo do Curso	Carga horária mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas inerentes à realização do objeto.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 5.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 5.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.
 - 5.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
- 5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de AGOSTO de 2019.

**Maria Terezinha Snoz
Pregoira**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

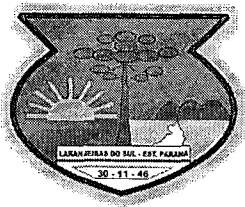
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **068/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 068/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

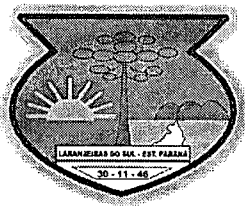
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação vigente e normas da Anvisa.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

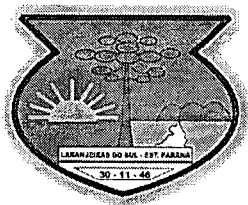
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

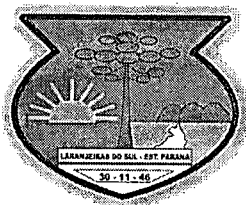
Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados: xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- I. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.**
- II. **O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área.**
- III. **O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas.**
- IV. **Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- V. Nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.
- VI. O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$ 15.480,00), podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).
- VII. O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com curso na referida área.

Parágrafo Quarto: PREVISÃO E CRONOGRAMA

- I. As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras durante o período de execução do contrato:

	Tipo do Curso	Carga horaria mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

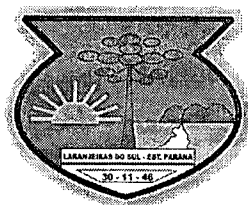
Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e dotação orçamentária.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

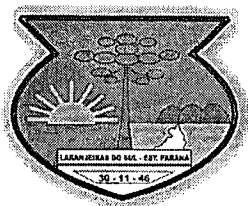
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V-IFP V

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 068/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais (Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX
CPF n.º XXXXXX

XXXXXX
CPF n.º XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. XX/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que o profissional que prestará os serviços é:

NOME	CPF Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **23 de AGOSTO de 2019, às 08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

89
1
y

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



GILVANA GIAROLLO, brasileira, solteira, maior, administradora rural, residente e domiciliada na Rua Vereador José Aires de Oliveira, 765, casa, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 240, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 22/09/1974, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.590.456 – 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 762.311.279 – 15, **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 06/09/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1891, casa, centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 – 090, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.006.926 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 032.809.299 – 11 e **LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOI**, brasileira, solteira, maior, médica veterinária inscrita no CRMV-PR 10830 VP, residente e domiciliada na Rua 32, 624, Centro, Município de Porto Barreiro, estado do Paraná, CEP 85.345 – 000, natural de Botucatu/SP, nascida em 12/06/1986, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 42.546.565 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação de São Paulo (SSP/SP) e do CPF nº. 350.445.988 – 36 únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **G. GIAROLLO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.433.920/0001 – 17, com sede e domicilio comercial estabelecido à Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41204938361 com despacho por sessão do dia 18/12/2002 e ultima alteração contratual arquivada sob nº. 20147048001 por despacho em sessão do dia 08/12/2014, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **GILVANA GIAROLLO** passa a ser exercida pelo sócio **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios;

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
CNPJ – 05.433.920/0001 – 17
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILVANA GIAROLLO, brasileira, solteira, maior, administradora rural, residente e domiciliada na Rua Vereador José Aires de Oliveira, 765, casa, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 240, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 22/09/1974, portadora da Cédula de

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Livia Tazinaffo Androcioi

[Handwritten signature]

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Identidade Registro Geral nº. 5.590.456 – 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 762.311.279 – 15, **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 06/09/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1891, casa, centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 – 090, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.006.926 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 032.809.299 – 11 e **LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLO**, brasileira, solteira, maior, médica veterinária inscrita no CRMV-PR 10830 VP, residente e domiciliada na Rua 32, 624, Centro, Município de Porto Barreiro, estado do Paraná, CEP 85.345 – 000, natural de Botucatu/SP, nascida em 12/06/1986, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 42.546.565 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação de São Paulo (SSP/SP) e do CPF nº. 350.445.988 – 36 únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **G. GIAROLLO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.433.920/0001 – 17, com sede e domicílio comercial estabelecido à Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41204938361 com despacho por sessão do dia 18/12/2002 e ultima alteração contratual arquivada sob nº. 20147048001 por despacho em sessão do dia 08/12/2014;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede comercial estabelecida na **Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **“Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional na agropecuária”**;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
GILVANA GIAROLLO	1.000	33,34 %	1.000,00
TIAGO PINTO DE MAGALHAES	1.000	33,33 %	1.000,00
LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLO	1.000	33,33 %	1.000,00
TOTAL	3.000	100,00 %	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO PINTO DE MAGALHAES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa esta enquadrada no regime de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de setembro de 2017.

DECLARATO
DE FIRMA
COMES

GILVANA GIAROLLO

DECLARATO
REC. DE FIRMA
COMES

TIAGO PINTO DE MAGALHAES

DECLARATO
DE FIRMA
COMES

LIVIA TAZINAFFO ANDROCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Selo Digital Nº 18xCKMRLmV8DAV8 - Controle nº QZM8.5V Oct-1542
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: TIAGO PINTO DE MAGALHÃES e LIVIA TAZINA DE ANDROCIOLO. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 - VRC 21,73. Funrejus: R\$1,98. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,63

Em Testemunho da verdade da verdade de 2017 - 08/34 23h
Laranjeiras do Sul - PR, 06 de setembro de 2017 - 08/34 23h

EDSON MACHADO E SILVA
Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Selo Digital Nº 18xCKMRLY8mPHeu - Controle nº QJX2KTW8y
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GILVANA GIAROLLO. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 13,60. Funrejus: R\$1,98. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Em Testemunho da verdade da verdade de 2017 - 08/34 06h
Laranjeiras do Sul - PR, 06 de setembro de 2017 - 08/34 06h

EDSON MACHADO E SILVA
Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2018 – PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, **G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME**, com sede Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, município de Rio Bonito do Iguazu, Paraná, CEP 85.340 – 000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.433.920/0001 – 17, representada neste ato por seu(s) sócio administrador sr(a) **Tiago Pinto de Magalhães**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.006.926 – 0 e CPF n.º 032.809.299 – 11, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **GILVANA GIAROLLO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.590.456 – 1 e CPF n.º 762.311.279 – 15, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa **G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME** perante ao **MUNICIPIO DE LARANJEIRASA DO SUL, PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até a data de 21/10/2019 (vinte e um de outubro de dois mil e dezenove).

05 433.920/0001-17
G. GIAROLLO & CIA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Rio Bonito do Iguazu, PR, 21 de agosto de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
Cnpj nº 05.433.920/0001 – 17
Tiago Pinto de Magalhães
Sócio Administrador
Rg – 8.006.926 – 0 SSP/PR
CPF – 032.809.299 – 11

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 – Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542
Selo Digital Nº XsqsK.Ka3Hc.Cefb5, Controle: rZApU.tTft5
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES** Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25

Em Testemunho da verdade.
Laranjeiras do Sul, PR, 22 de agosto de 2019.
13:32:27h.
EDSON MACHADO E SILVA
Escr. Juramentado
Paulo Ceza, Escr. Juramentado
CPF: 717.678.439-68
Port. 24/2017

Rec. Firma.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0493836-1	CNPJ 05.433.920/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/12/2002	Data de Início de Atividade 20/12/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 593-FUNDOS, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000			
Objeto Social CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL NA AGROPECUARIA;			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
GILVANA GIAROLLO 762.311.279-15	1.000,00	SOCIO	
LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI 350.445.988-36	1.000,00	SOCIO	
TIAGO PINTO DE MAGALHAES 032.809.299-11	1.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/09/2017	Número: 20176330097	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de agosto de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

22/08/2019
Contate com original
of. M. Laranjeiras do Sul

[Handwritten signature]

Fabiano Kerber
Relator-RG 6.873.834 2-SESP-PR
Portaria nº 228/2007
Instituição AUCEPAR Laranjeiras do Sul-PR



Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 - PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Tiago Pinto de Magalhães**, portador do RG n.º **8.006.926 - 0 SSP/PR** e do CPF n.º **032.809.299 - 11**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 - PMLS**, na forma e sob as penas da Lei que esta enquadrada no Regime das Microempresas e/ou Supersimples nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

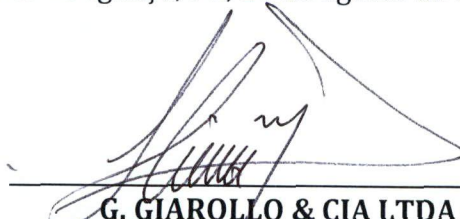
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de agosto de 2019.

05 433.920/0001-17

G. GIAROLLO & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO

85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR


G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME
Cnpj - 05.433.920/0001 - 17
Tiago Pinto de Magalhães
Sócio Administrador
Rg - 8.006.926 - 0 SSP/PR
CPF - 032.809.299 - 11



Ass

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018 – PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob n. 05.433.920/0001 – 17, com sede e foro estabelecido na Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, em atendimento ao previsto no edital Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 068/2019 – PMLS**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, conforme previsão do Art. 4º, Inciso VII, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de agosto de 2019.

05 433.920/0001-17

G. GIAROLLO & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO

85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
Cnpj – 05.433.920/0001 – 17
Tiago Pinto de Magalhães
Sócio Administrador
Rg – 8.006.926 – 0 SSP/PR
CPF – 032.809.299 – 11



701-19-00935

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GILVANA GIAROLLO



FILIAÇÃO:
FLORENCIO GIAROLLO
SALETE MARIA GIAROLLO

DATA NASCIMENTO: 22/09/1974 NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR
ORGÃO EXPEDIDOR: IIPR


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 762.311.279-15
REGISTRO GERAL 5.590.456-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/06/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA-LARANJEIRAS SUL/PR, N. LARANJEIRAS
C.NASC=967 LIVRO=1A, FOLHA=485

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

92 0/7659

8 OUT 1988

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
762311279 15

NOME COMPLETO:
GILVANA GIAROLLO

NASCIMENTO:
22.09.1974

SINATURA:
Gilvana Giarollo

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Confere 22.09.1974
Pref. Mun. Laranj. do Sul



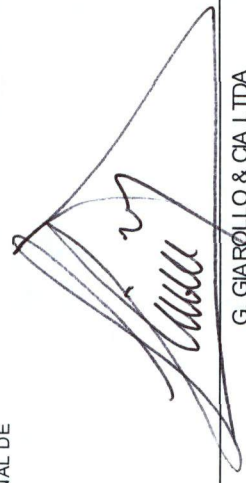
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.433.920/0001-17 **Fornecedor:** G. GIAROLLO & CIA LTDA **E-mail:** VALTERFIGUEIREDO@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 593 FUNDOS - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçú/PR - CEP 85340-000 **Telefone:** 42 98417 9792 **Fax:** 42 3653 1594 **Celular:** 42 98417 9792
Inscrição Estadual: ISENTO **Contador:** ELOIMR PAULO MARINHO DE MELLO **Telefone contador:** 42 3653 1594
Representante: TIAGO PINTO DE MAGALHAES **RG:** 80069260 **Telefone representante:**
Endereço representante: RUA PARANA 1891 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-090
E-mail representante: VALTERFIGUEIREDO@YAHOO.COM.BR
Banco: 756 - BANCOOB **Agência:** 4370- - BANCO SICCOB - Rio Bonito do Iguaçú/PR **Conta:** 34949-6 **Data de abertura:** 13/11/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL., PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.	360,00	HS	43,00	SERVICOS	CURSO CULINARIA	42,80	15.408,00

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 12 meses


G. GIAROLLO & CIA LTDA
CNPJ: 05.433.920/0001-17

05 433.920/0001-17
G. GIAROLLO & CIA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná



Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

068/2019

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob n. 05.433.920/0001 - 17, com sede e foro estabelecido na Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 - 000, representada neste ato por seu sócio administrador o(a) Sr(a) Tiago Pinto de Magalhães, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.006.926 - 0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 032.809.299 - 11, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Gilvana Giarollo

RG nº 5.590.456 - 1 / CPF nº 762.311.279 - 15

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de agosto de 2019.

05 433.920/0001-17

G. GIAROLLO & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME

Cnpj - 05.433.920/0001 - 17

Tiago Pinto de Magalhães

Sócio Administrador

Rg - 8.006.926 - 0 SSP/PR

CPF - 032.809.299 - 11

am



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019 – PMLS
DATA: 23/08/2019 – 08:15 hs
G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
MICROEMPRESA
CNPJ – 05.433.920/0001 – 17

25

Several handwritten signatures and scribbles are present at the bottom of the envelope, including a large, stylized signature on the left and several overlapping scribbles in the center.

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



GILVANA GIAROLLO, brasileira, solteira, maior, administradora rural, residente e domiciliada na Rua Vereador José Aires de Oliveira, 765, casa, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 240, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 22/09/1974, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.590.456 – 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 762.311.279 – 15, **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 06/09/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1891, casa, centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 – 090, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.006.926 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 032.809.299 – 11 e **LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI**, brasileira, solteira, maior, médica veterinária inscrita no CRMV-PR 10830 VP, residente e domiciliada na Rua 32, 624, Centro, Município de Porto Barreiro, estado do Paraná, CEP 85.345 – 000, natural de Botucatu/SP, nascida em 12/06/1986, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 42.546.565 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação de São Paulo (SSP/SP) e do CPF nº. 350.445.988 – 36 únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **G. GIAROLLO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.433.920/0001 – 17, com sede e domicilio comercial estabelecido à Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41204938361 com despacho por sessão do dia 18/12/2002 e ultima alteração contratual arquivada sob nº. 20147048001 por despacho em sessão do dia 08/12/2014, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

Taiza Jaeger (CPF) - Laranjeiras

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **GILVANA GIAROLLO** passa a ser exercida pelo sócio **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios;

CLAUSULA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
CNPJ – 05.433.920/0001 – 17
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILVANA GIAROLLO, brasileira, solteira, maior, administradora rural, residente e domiciliada na Rua Vereador José Aires de Oliveira, 765, casa, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 240, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 22/09/1974, portadora da Cédula de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

2

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Identidade Registro Geral nº. 5.590.456 – 1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 762.311.279 – 15, **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 06/09/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 1891, casa, centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 – 090, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.006.926 – 0 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 032.809.299 – 11 e **LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOI**, brasileira, solteira, maior, médica veterinária inscrita no CRMV-PR 10830 VP, residente e domiciliada na Rua 32, 624, Centro, Município de Porto Barreiro, estado do Paraná, CEP 85.345 – 000, natural de Botucatu/SP, nascida em 12/06/1986, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 42.546.565 – 2 expedido pelo Instituto de Identificação de São Paulo (SSP/SP) e do CPF nº. 350.445.988 – 36 únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **G. GIAROLLO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.433.920/0001 – 17, com sede e domicílio comercial estabelecido à Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41204938361 com despacho por sessão do dia 18/12/2002 e ultima alteração contratual arquivada sob nº. 20147048001 por despacho em sessão do dia 08/12/2014;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede comercial estabelecida na **Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **“Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional na agropecuária”**;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
GILVANA GIAROLLO	1.000	33,34 %	1.000,00
TIAGO PINTO DE MAGALHAES	1.000	33,33 %	1.000,00
LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOI	1.000	33,33 %	1.000,00
TOTAL	3.000	100,00 %	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO PINTO DE MAGALHAES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G. GIAROLLO & CIA LTDA ME
CNPJ – 05.433.920/0001-17
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



3

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa esta enquadrada no regime de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de setembro de 2017.

DECLARATO
DE FIRMA
COMES

GILVANA GIAROLLO

DECLARATO
REC. DE FIRMA
COMES

TIAGO PINTO DE MAGALHAES

DECLARATO
DE FIRMA
COMES

LIVIA TAZINOFF ANDROCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703671801. NIRE: 41204938361.
G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 Selo Digital Nº 48xCK.MRLmV.KDAv8 - Controle: QZM8.6VOct-1542
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 Selo Digital Nº 48xCK.MRLY5.HPHuU - Controle: QZM8.6VOct-1542
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: TIAGO PINTO DE MAGALHÃES e LÍVIA TAZINA DE ANDROCIOLO Dou.fé. Emolumentos: R\$7,90 - VRC 21,73 - Funrejus: R\$1,98 - Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,63
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 06 de setembro de 2017 - 08:34 h.

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GLIWANA GIAROLLO. Dou.fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60 - Funrejus: R\$1,98 - Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR, 06 de setembro de 2017 - 08:34 h.

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 10:59 SOB Nº 20176330097.
 PROTOCOLO: 176330097 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703671801. NIRE: 41204938361.
 G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALVARÁ nº 279 / 2019

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome G. GIAROLLO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.433.920/0001-17
Localização RUA SETE DE SETEMBRO, 593 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR Área utilizada: 50,00
Atividades 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Horário de funcionamento:

Emitido em 21/08/2019	Válido até 20/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: FABIO PROVIN

Confere com original

Pref. M. Laranj. do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.433.920/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2002
NOME EMPRESARIAL G. GIAROLLO & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 593	COMPLEMENTO FUNDOS;		
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTAX@RBINET.COM.BR		TELEFONE (42) 3653-1113 / (42) 3653-1594		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **09:39:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G. GIAROLLO & CIA LTDA**
CNPJ: **05.433.920/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:16 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **0B00.E0E3.317B.841E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020421783-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.433.920/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 311/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5Z544M4REX

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G. GIAROLLO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2569	05.433.920/0001-17		279

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 593 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Agosto de 2019

Emitido por: FABIO PROVIN

(Handwritten signature)
Aut.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.433.920/0001-17

Razão Social: G GIAROLLO E CIA LTDA

Endereço: RUA SALVADOR RAIUMNDO 234 / CENTRO / RIO BONITO DO
IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

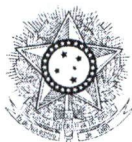
Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019

Certificação Número: 2019080702064054847018

Informação obtida em 14/08/2019 10:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. GIAROLLO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.433.920/0001-17

Certidão nº: 180046645/2019

Expedição: 14/08/2019, às 09:38:20

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. GIAROLLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.433.920/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G GIAROLLO E CIA LTDA ME

CNPJ 05.433.920/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 14 de Agosto de 2019, 15:25:12

ALEXSON PAULENA

Confere com o original
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Aut



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018 – PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob n. 05.433.920/0001 – 17, com sede e foro estabelecido na Rua Sete de Setembro, 593, Fundos, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, em atendimento ao previsto no edital Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 068/2019 – PMLS**, **DECLARA** que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que irá prestar serviços de acordo com toda legislação vigente e normas da Anvisa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

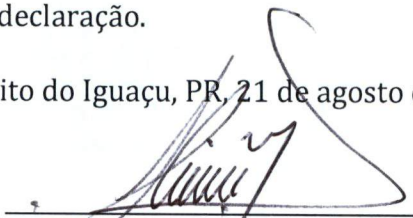
Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de agosto de 2019.

05 433.920/0001-17

G. GIAROLLO & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO

85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR


G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
Cnpj – 05.433.920/0001 – 17
Tiago Pinto de Magalhães
Sócio Administrador
Rg – 8.006.926 – 0 SSP/PR
CPF – 032.809.299 – 11


Ass.



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018 – PMLS

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF).

TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PRESTACAO DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	068/2019

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 068/2019 – PMLS**, instaurado por este Município, que o profissional que prestará os serviços é:

NOME E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
GILVANA GIAROLLO / RG nº 5.590.456 - 1 / CPF nº 762.311.279 - 15

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de agosto de 2019.

05 433.920/0001-17

G. GIAROLLO & CIA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO - 593 - FUNDOS
CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR


G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME
Cnpj - 05.433.920/0001 - 17
Tiago Pinto de Magalhães
Sócio Administrador
Rg - 8.006.926 - 0 SSP/PR
CPF - 032.809.299 - 11





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GILVANA GIAROLLO

CPF 762.311.279-15, RG 5.590.456-1--PR, filho(a) de SALETE MARIA GIAROLLO e FLORENCIO GIAROLLO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 21 de Agosto de 2019, 13:59:05

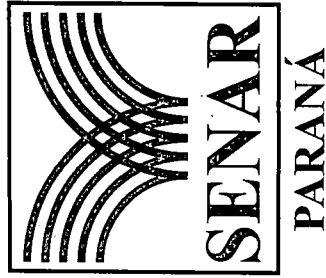
ALEXSON PAULENA

Conferido em Oficial
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 02/2002

Aut.

330



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (à) Sr. (a) **Gilvana Giarollo** por sua participação no (a) **Formação de Instrutores em Produção Artesanal de Alimentos - panificação - instrutor**, realizado em Ibiporã, no período de 22/07/2010 à 24/07/2010, com a carga horária de 24 horas.

(Signature)
 Ins. op. (UBERF) ...
 ...

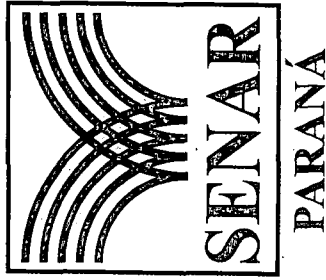
Curitiba, Sábado, 24 de Julho de 2010.

(Signature)
 Ronei Volpi
 Superintendente

(Signature)
 Agide Meneguette
 Presidente do Conselho Administrativo



(Handwritten mark)



Sistema de Gestão
da Qualidade Certificado

NBR ISO 9001

CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (à) Sr. (a) **Giovana Giarollo** por sua participação no (a) **Formação de Instrutores em Produção Artesanal de Alimentos - conservação - frutas e hortaliças - geléias, doces pastosos e doces de corte**, realizado em Ibiporã, no período de 15/02/2012 à 16/02/2012, com a carga horária de 16 horas.

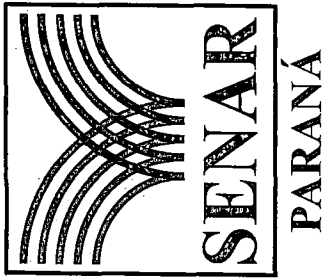
Curitiba, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2012.

Ins. op. [Larar] unip. [Larar]
[Larar] [Larar] [Larar]

Ronei Volpi
Superintendente



Agide Menequette
Presidente do Conselho Administrativo



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (à)

Sr. (a) Givvana Giarollo,

por sua participação no (a)

Formação de Instrutores em Produção Artesanal de Alimentos

produção de derivados de leite

realizado em Assis Chateaubriand,

, no período de 6/5/2009 à 7/5/2009,

com carga horária de 16 horas.

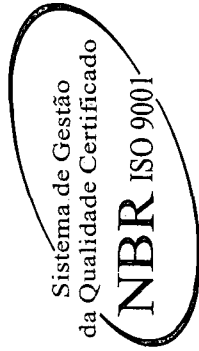
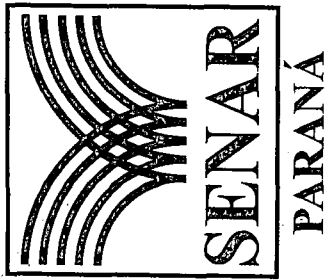
Curitiba, quinta-feira, 7 de maio de 2009

Ronei Tolpi
Superintendente

Agide Meneghette
Presidente do Conselho Administrativo



Out



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado
ao (à) Sr. (a) **Giovana Giarollo** por sua participação no (a) **Formação de Instrutores**
em **Produção Artesanal de Alimentos - conservação - frutas e hortaliças -**
molhos, temperos e conservas, realizado em **Ibiporã**, no período de **17/02/2012 à**
18/02/2012, com a carga horária de **16 horas**.

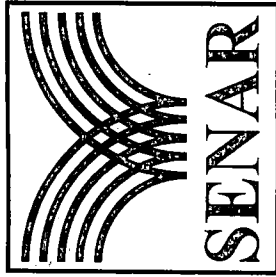
Curitiba, Sábado, 18 de Fevereiro de 2012.

Ronei Volpi
Superintendente

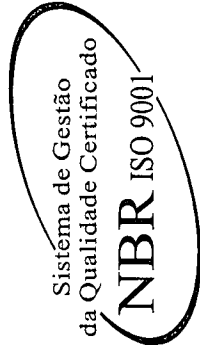
Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo



10/02/2012
Cidade de Curitiba
Praça Municipal de Curitiba



PARANÁ



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (à) Sr. (a) **Gilvana Giarollo** por sua participação no (a) **Formação de Instrutores em Produção Artesanal de Alimentos - conservação - frutas e hortaliças - frutas desidratadas e compotas**, realizado em Ibiporã, no período de 13/02/2012 à 14/02/2012, com a carga horária de 16 horas.

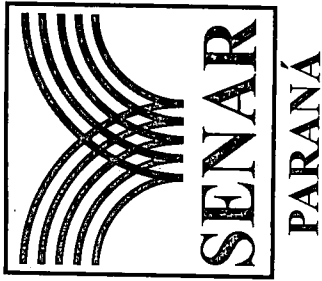
Curitiba, Terça-Feira, 14 de Fevereiro de 2012.

Ronei Volpi
Superintendente

Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo



Prof. M. L. L. do S. P.
13/02/2012



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o certificado ao (a)

Sr. (a) Gilvana Giarollo

por sua participação no (a)

Formação de Instrutores em Produção Artesanal de Alimentos

segurança de alimentos

realizado em Assis Chateaubriand, no período de 4/5/2009 à 5/5/2009,

com carga horária de 16 horas.

Curitiba, terça-feira, 5 de maio de 2009

Ronel Volpi
Superintendente

Agide Maneguetto
Presidente do Conselho Administrativo



121
12/05/2009
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Out



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HAB

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019 – PM**

DATA: 23/08/2019 – 08:15 hs

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME

MICROEMPRESA

CNPJ – 05.433.920/0001 – 17



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 068/2019.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Consta do processo que houve retiradas do edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.433.920/0001-17 sendo credenciado o Sr. Gilvana Giarollo. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, a Pregoeira solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida, a Pregoeira informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.433.920/0001-17, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica da Sra. Pregoeira, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise da Sra. Pregoeira da proposta apresentada pela empresa G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.433.920/0001-17, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. A Pregoeira negociou diretamente com a empresa, entretanto, a mesma se recusou a abaixar os valores, permanecendo nos valores inicialmente cotados. Após a etapa de lances, a Sra. Pregoeira abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida a Sra. Pregoeira abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pela Sra. Pregoeira, passados para rubrica dos presentes. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa G. GIAROLLO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 05.433.920/0001-17 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Item nos seguintes valores:

G. GIAROLLO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO	SERVICOS	CURSO CULINARIA	HS	360,00	42,80	15.408,00

[Handwritten signatures and initials]



	PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.							
TOTAL								15.408,00

Em seguida, a Sra. Pregoeira deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, a Sra. Pregoeira declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 068/2019 no item mencionado anteriormente. Valor total: **R\$ 15.408,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oito Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pela Sra. Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

MARIA TEREZINHA SNOZ
PREGOEIRA
CPF: 282.804.589-72

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

EDSON CARLOS BECKER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 523.757.819-53

G. GIAROLLO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.433.920/0001-17



Município de Laranjeiras do Sul - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 68/2019



Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS D


Lote: 0001	Item: 0001	CONTRATAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	360,00
Fornecedor:	18297	G. GIAROLLO & CIA LTDA	SERVICOSCURSO CULINARIA	Vencedor:	
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		42,80			
1		42,80			

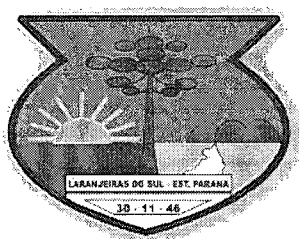
EDSON CARLOS BECKER
Membro

GILSON FERREIRA CELLA
Membro

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro

RENAN LANGER
Membro


G. GIAROLLO & CIA LTDA
TIAGO PINTO DE MAGALHAES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF), exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

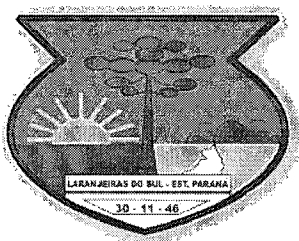
RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **068/2019, contratação de empresa para disponibilizar profissional para realizar oficinas de culinária, panificação em geral e produção artesanal de alimentos, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCVF) e ao serviço de proteção integral a família (PAIF), exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão presencial sob nº **068/2019**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, **01 volume, fls. 01/125.**

b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborada pela agente do setor competente, Secretária Municipal de Assistência Social, Eliza Regina Gemelli da Silva, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/05.**

c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **06/08.**

d) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **14.**

e) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **15 e anexo II, fls. 33/35.**

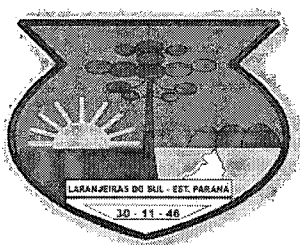
f) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **17.**

g) As portarias que indiquem quem será os fiscais do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **18/20.**

h) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **21/45.**

i) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

j) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação elaborado por esta Procuradoria Geral, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **46/56.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

k) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. 58.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia 08 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Paraná, data de 09 de agosto 2019, bem como no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2019, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. 61/63.

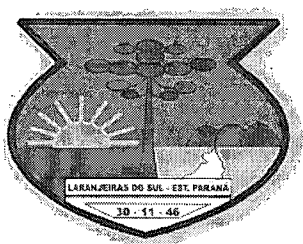
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela nos lotes que as empresas apresentaram amostras e foram devidamente aprovadas. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 068/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 068/2019.

No dia 28 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 068/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
G. GIAROLLO & CIA LTDA CNPJ: 05.433.920/0001-17	01.	15.408,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial** Nº 068/2019 R\$ **15.408,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Oito Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA G. GIAROLLO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G. GIAROLLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.920/0001-17, situada a Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 032.809.299-11, e portador da cédula de identidade nº 8.006.926-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento/serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas com condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: dos serviços a serem entregues/executados:

G. GIAROLLO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.	SERVICO S	CURSO CULINARIA	HS	360,00	42,80	15.408,00
TOTAL								15.408,00

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Handwritten signatures and marks, including a large signature on the right and a signature 'Felisberto' at the bottom right.



- I. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), SENDO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS.
- II. O objetivo dessas Oficinas é a utilização dos espaços da cozinha e dos equipamentos de panificação estruturados pela Secretaria de Assistência Social, ofertando às famílias e adolescentes dos programas, a oportunidade de aprendizado para o cotidiano nas questões básicas no desenvolvimento de pratos e alimentos, visando uma diversificação na alimentação para melhor qualidade de vida ao público atendido e a ampliação de conhecimento nessa área.
- III. O propósito nas Oficinas de culinária básica é ofertar a confecção de receitas realizadas na prática no desenvolvimento dos mais diversos tipos de pratos e sobremesas.
- IV. Na oficina de panificados em geral tem o intuito de desenvolver a produção de vários tipos de massas assim como pães, bolos, massas salgadas ou doces e também lanches.
- V. Nas Oficinas de produção artesanal de alimentos busca-se o desenvolvimento de alimentos processados de forma artesanal utilizando matéria prima tanto de origem animal e vegetal, ensinando produtos como queijos, iogurtes, conservas, compotas, geleias e doces em geral. Ambas oficinas devem desenvolver também noções mínimas de higiene e manipulação de alimentos e a maneira correta da utilização dos equipamentos.
- VI. O contrato totaliza 360 horas, totalizando o valor de quinze mil quatrocentos e oitenta reais (R\$ 15.480,00), podendo ser executado em 12 meses, ou até a execução das horas totais contratadas. A definição de locais, datas, horários e turmas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência social e Segurança da Família, para os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF).
- VII. O prestador de serviço receberá de acordo com as horas executadas em cada mês devendo atender as horas previamente solicitadas pela contratante. Instrutor devidamente habilitado com curso na referida área.

Parágrafo Quarto: PREVISÃO E CRONOGRAMA

- I. As oficinas que poderão ser solicitadas pela secretaria conforme a demanda, de acordo com cronograma abaixo, não necessariamente na sequência e na ordem exposta, podendo algumas repetir mais vezes que outras durante o período de execução do contrato:

	Tipo do Curso	Carga horaria mínima
1	Culinária Básica	8 horas
2	Panificação Básica	8 horas
3	Curso de Pratos doces	8 horas
4	Curso de Sobremesa	8 horas
5	Curso de Massas	8 horas
6	Preparo de Lanches e salgados	8 horas
7	Produção Artesanal de Alimentos – derivados de leite	8 horas
8	Produção Artesanal de Alimentos - conservação de frutas e hortaliças - geleias, doces de corte e doces pastosos	8 horas
9	Produção artesanal de alimentos - conservação de frutas e hortaliças - conservas molhos e temperos	8 horas

Handwritten mark

Handwritten star symbol

Handwritten signature



**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO não será passível de reajuste.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e dotação orçamentária.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	928
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Incentivo Família Paranaense V- IFP V

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.
- II. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro



local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

- V. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- VI. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- VII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- VIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- X. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XIV. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XVI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XIX. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.



Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.
- II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.
- III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: Das Multas:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 068/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável e Alterações Contratuais
(Art. 55, XII, e Art. 65 Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

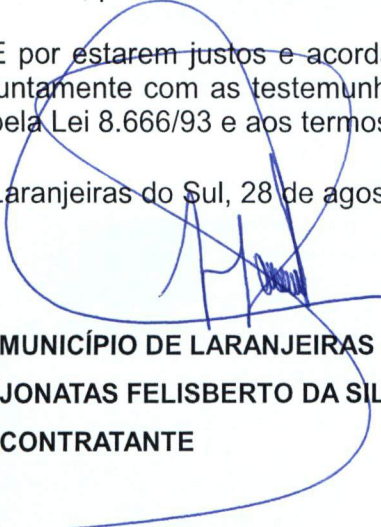
Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública ELIZABETE IUZVIAK, matrícula nº 029751-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


G. GIAROLLO & CIA LTDA
TIAGO PINTO DE MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: G. GIAROLLO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.433.920/0001-17, situada a Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 032.809.299-11, e portador da cédula de identidade nº 8.006.926-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 15.408,00** (quinze mil, quatrocentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **28 de agosto de 2019.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

Ofício nº. 006/2020

Laranjeiras do Sul, 06 de março de 2020.

Ilmo. Sr.

EVERALDO LENOIR SCHEIS

Chefe Dpto. Licitações

Prefeitura

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Solicitação de apostilamento de contrato.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito, conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 8º, **Apostilamento no Contrato Administrativo nº 087/2019** de prestação de serviços celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a empresa G. GIAROLLO & CIA LTDA.

Justifica-se o pedido pelo fato de que a **clausula sexta do referido contrato** estipula que as despesas terão como suporte a dotação orçamentária alocada na **Fonte 928 (INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V - IFP V)**.

Entretanto, recebemos o Ofício nº 201/2019 – emitido em 19/12/2019 pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, o qual informa que o prazo para execução do recurso INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V – IFP V, **não será estendido para além da data de 31/12/2019**, conforme Deliberação Nº 024/2019 – CEAS/PR.

Neste sentido, solicitamos o apostilamento do referido contrato, indicando uma nova fonte de dotação orçamentária, sendo o recurso INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI – IFP VI, o qual se encontra depositado no Fundo Municipal de Assistência Social, Conta Corrente nº 53319-X, Banco do Brasil.

Por fim, **solicito que a antiga fonte seja mantida no contrato**, pois se o Governo do Estado atender nosso pedido de prorrogação, o município poderá continuar a custear as despesas contratuais com a mesma.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.



Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de março de 2020.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 087/2019-PMLS.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa ao Contrato Administrativo nº **087/2019**, referente ao Pregão Presencial nº 068/2019-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	1000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FEAS INC VI

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0

11
PROCOLO

DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **G. GIAROLLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.920/0001-17, situada a Rua Sete de Setembro, nº 593, Centro, Rio Bonito do Iguazu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO PINTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 032.809.299-11, e portador da cédula de identidade nº 8.006.926-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da cláusula orçamentária (cláusula sexta) do contrato, para o empenho das despesas do Contrato 087/2019 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e memorando do Departamento de Contabilidade, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária no contrato:

Rubrica	13	002	08.243.0011.2164	3.3.90.39.00.00	1000
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS INC VI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53